

CNM: 093344.2.0226107-15

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Fração ideal de 0,00242 do terreno designado por lote 2 do PAL 47.517, de 2ª categoria, que corresponderá ao apartamento 412, do bloco 07, do prédio a ser construído sob o nº5300, pela Avenida Cesário de Melo, empreendimento denominado " Boulevard Carioca - Residencial Jardins ", na Freguesia de Campo Grande, medindo o terreno no todo 50,00m de frente para a Avenida Cesário de Melo em dois segmentos de : 41,97m mais 8,03m em curva subordinada a um raio externo de 480,00m, 35,94m de fundos onde faz testada para a Rua Barão do Rio Verde, 328,32m, a direita em cinco segmentos de: 8,23m mais 5,63m, mais 265,15m, mais 5,15m, mais 44,16m, 367,21m a esquerda em seis segmentos de: 48,40m mais 5,80m mais 29,40m mais 193,96m, mais 32,62m, mais 57,03m, confrontando a direita com o Lote 1 do PAL 47517 da Avenida Cesário de Melo, de propriedade de Alba I RJ SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA; a esquerda com parte do prédio nº 5280 da Avenida Cesário de Melo de propriedade de Jose Alvarenga ou sucessores, ao lado esquerdo e fundos com o prédio nº 5290, de propriedade de Ishikawajima do Brasil Estaleiros S/a e ainda com o lote destinado a Escola; tendo o referido imóvel: Área Privativa Real total de 61,44m2 e Área de Construção de 59,98m2. Possuindo o empreendimento 420 vagas de garagem descobertas e de uso indeterminado, ficando certo que as vagas números: 111,116, 121, 261, 266 são de uso exclusivo das unidades imobiliárias destinadas a portadores de deficiência.....

PROPRIETÁRIA: ALBA II RJ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº 11.815.291/0001-92. Adquirido a fração do terreno em maior porção por compra a BENJÓ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº 11.068.710/0001-70, conforme escritura de 08/06/2010, do 24º Ofício de Notas desta cidade, Lº6261, fls. 152, registrada sob o R-2 da matrícula 199.210, em 29/06/2010, memorial de incorporação registrado sob o R-3 da citada matrícula, em 29/06/2010, retificado sob o AV-4 da citada matrícula em 11/08/2010.....

AV - 1 - M - 226107 - GRAVAME: De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão.Rio de Janeiro, RJ, 27/11/2012.....

O OFICIAL. *Ana Paula da Silva*
Matrícula: 94/11794
CNPJ: 09.093.344/0001-42

AV - 2 - M - 226107 - TERMO E OBRIGAÇÕES: Consta averbado sob o AV-11, da matrícula 147504, em 29/06/2010, aditado conforme AV-5 da matrícula 199.210, em 21/10/2010: que pelo Pelo Termo de Obrigações

Continua no verso...

nº012/2010, datado de 28.05.2010, lavrado às fls.056/056V do Livro de Folhas Soltas nº02, verifica-se que BENJO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, assina e assume junto ao Município do Rio de Janeiro, conforme processo nº02/000151/10, as obrigações constantes do termo mediante as seguintes cláusulas: PRIMEIRA: Foi submetido a aprovação projeto para desmembramento no imóvel acima citado. SEGUNDA: Pelo presente termo a outorgada se obriga a urbanizar a Rua Barão do Rio Verde em toda a sua largura, na extensão de 340,00m, correspondente a dimensão da testada do lote destinado a escola até 37,00m antes da Rua José Piragibe, conforme PAA 7.355, de acordo o despacho de 12.05.2010, da U/CGPE/CLPH. PARÁGRAFO ÚNICO: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20.04.1970), e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. TERCEIRA: A inadimplência da obrigação assumida na cláusula segunda, e em consonância com os termos de seu parágrafo único, importará na não concessão de "habite-se" para qualquer edificação que venha a ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. QUARTA: Qualquer importância devida ao Município em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% e juros de 1% ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80, sobre o débito ajuizado, incidindo honorários de advogado 20%. QUINTA: O(s) outorgado(s) compromete(m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações assumidas pelo presente Termo, renunciando ao direito de pleitar do Município qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste Termo, pondo, desde já a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. SEXTA: Dentro do prazo de 05 dias contados de sua assinatura, o presente Termo, deverá ser publicado em extrato (Artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº3.221 de 18.09.1981) no Diário Oficial às custas da(s) outorgada(s). SÉTIMA: O(s) outorgado(s) obriga(m)-se a providenciar por sua conta a averbação do presente Termo no Registro de Imóveis competente. OITAVA: Para a publicação e averbação previstas neste termo, o Município fornecerá a outorgada independente de requerimento, certidões, cópias autênticas ou extratos desse instrumento. NONA: Em caso de qualquer dúvida relativa ao presente termo, o foro da ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a outorgada, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, DÉCIMA: O(s) outorgado(s) apresentou(aram) neste ato a documentação exigida por Lei e que atesta o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis a lavratura do presente Termo, consta ainda que o termo objeto do citado ato obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores. Rio de Janeiro, RJ, 27/11/2012.....

O OFICIAL.
Ana Paula da Silva
Inscrição: 94/11784
Chefe de Serviço Autorizado

CNM:093344.2.0226107-15

AV - 3 - M - 226107 - HIPOTECA: Consta registrado sob o R-7 da matrícula 199.210, em 27/11/2012 que o imóvel desta matrícula foi hipotecado ao **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.000.000/0001-91, conforme instrumento particular de mútuo para construção de empreendimento imobiliário de 22/10/2012, para garantia do pagamento, cujo valor do financiamento é de R\$17.728.000,00 e demais obrigações assumidas no citado instrumento, tendo como devedor ALBA II RJ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº11.815.291/0001-92 e como garantidora, **BENJO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.068.710/0001-70, dívida esta a ser paga em 27 prestações mensais, vencendo-se a 1ª prestação em 04/07/2013 e a última prestação em 04/09/2015, juros e demais condições constantes do título. Rio de Janeiro, RJ, 27/11/2012.....

O OFICIAL. **Ana Paula de Silva**
Matrícula: 94/11784
Escritório Autorizado

AV - 4 - M - 226107 - AFETAÇÃO: Consta averbado sob o AV-8 da matrícula 199.210, em 16/01/2013 que: Pelo Termo de 11/12/2012, o incorporador declarou o imóvel da matrícula como "patrimônio de afetação", mantendo-se desta forma apartado do patrimônio do incorporador, destinado à consecução da citada incorporação em conformidade com o disposto nos artigos 31-A e 31-B da Lei 4591/64, acrescidos pela Lei 10931/2004. Rio de Janeiro, RJ, 16/01/2013.....

O OFICIAL. **Ana Paula de Silva**
Matrícula: 94/11784
Escritório Autorizado

AV - 5 - M - 226107 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA: Fica o imóvel desta matrícula desligado da garantia hipotecária objeto do AV-3, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 12/07/2013, que hoje se arquivava. (**Prenotação nº591522 de 30/08/2013**). Rio de Janeiro, RJ, 01/10/2013.....

O OFICIAL. **Ana Paula de Silva**
Matrícula: 94/11784
Escritório Autorizado

R - 6 - M - 226107 - COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 12/07/2013, a proprietária já qualificada, vendeu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído a **ADRIANA VINCLER FELICIANO**, brasileira, empresária, solteira, maior, identidade nº 122845050, do SESP/RJ, CPF/MF sob o nº 092.929.297-98, residente nesta cidade. Valor do imóvel atribuído pelos contratantes: R\$125.523,84 (sendo com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto no valor de R\$9.384,00). Isento do Imposto de transmissão conforme guia nº1801114. (Prenotação nº591522, em

30/08/2013).Rio de Janeiro, RJ, 01/10/2013.....

O OFICIAL. *Ana Paula da Silva*
Matrícula: 9411784
Escritor Autorizado

R - 7 - M - 226107 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular datado de 31/07/2013, a adquirente do R-6, deu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído em alienação fiduciária ao BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, e filial nesta cidade, CNPJ/MF nº00.000.000/0001-91, em garantia da dívida de R\$99.268,87, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano SAC, vencendo-se a 1ª em 15/01/2015, no valor de R\$722,29, juros e demais condições as constantes do título.(Prenotação nº591522, de 30/08/2013). Rio de Janeiro, RJ, 01/10/2013.....

O OFICIAL. *Ana Paula da Silva*
Matrícula: 9411784
Escritor Autorizado

AV - 8 - M - 226107 - RERRATIFICAÇÃO. Pelo Contrato Particular de Rerratificação de 02/09/2013, em que figuram como Credor Hipotecário: BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.000.000/0001-91, como DEVEDOR HIPOTECANTE; ALBA II RJ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.815.291/0001-92 e como garantidora: BENJÓ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº11.068.710/0001-70, hoje arquivado, verifica-se que fica aditado o R-7 desta matrícula para constar as seguintes cláusulas: '
CLÁUSULA TERCEIRA - DESEMBOLSO - O desembolso do financiamento ora contratado será efetuado pelo BB em parcelas mensais, conforme o andamento das obras, de acordo com o percentual apontado no Relatório de Vistoria de Empreendimento e definido no Cronograma Físico Financeiro, sendo que o desembolso será condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos não financiados; **PARÁGRAFO SEXTO** - A critério exclusivo do CREDOR poderá ser antecipada a liberação de até 10% do valor do financiamento contratado limitado ao valor do terreno. Na Hipótese de antecipação de recursos, somente poderá haver nova liberação mediante comprovação de cumprimento de percentual de obra correspondente ao valor antecipado; **CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes ratificam, todas as demais cláusulas, dispositivos e condições celebradas no instrumento ora aditado e que não foram por este instrumento alteradas, razão pela qual permanecem em pleno vigor e com a mesma redação que já possuem, demais condições as constantes do título.(Prenotação nº597451 de 11/11/2013).Rio de Janeiro, RJ, 22/11/2013.....

O OFICIAL. *Ana Paula da Silva*
Matrícula: 9411784
Escritor Autorizado

AV - 9 - M - 226107 - CONVENÇÃO DE CONDOMINIO:Foi hoje registrada na Ficha Auxiliar nº2420, a Convenção de condomínio do imóvel desta

PARA SIMPLES CONSULTA
MIO VALOR COMO CERTIDÃO
R\$ 38,50

matrícula. (**Prenotação nº 624808 de 12/02/2015**) (**Selo de fiscalização eletrônica nº EAWO 27129 WJX**).Rio de Janeiro, RJ, 10/04/2015. O OFICIAL

Ulisses da Silva Caetano
Matrícula: 94/10046
Escrevente Autorizado

AV - 10 - M - 226107 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 09/07/2018, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 25/0172/2018, de 10/05/2018, hoje arquivados, verifica-se que de acordo com o processo nº 02/000398/2010, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o "habite-se" **concedido em 10/05/2018**. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGU nº 41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013 (**Prenotação nº 671410 de 19/07/2018**) (**Selo de fiscalização eletrônica nº ECPV 44344 NFN**). Rio de Janeiro, RJ, 10/08/2018. O OFICIAL

Ulisses da Silva Caetano
Matrícula: 94/10046
Escrevente Autorizado

AV - 11 - M - 226107 - ADITAMENTO: Fica aditada a identificação do imóvel desta matrícula para constar que: O empreendimento possui 420 vagas de garagem descobertas, ficando certo que as vagas números: 111, 116, 121, 261, 266 são de uso exclusivo das unidades imobiliárias destinadas a portadores de deficiência, sendo as demais 415 vagas não estão numeradas, **cabendo a cada unidade autônoma o direito ao uso de uma vaga de estacionamento**. Rio de Janeiro, RJ, 08/11/2021. O OFICIAL

Ulisses da Silva Caetano
Matrícula: 94/10046
Escrevente Autorizado

AV - 12 - M - 226107 - ADITAMENTO: Face à delimitação de área com base na Lei Estadual nº 6.206/2012, o imóvel desta matrícula, passou a pertencer à Circunscrição do 12º R.I., a partir de 23/09/2015. Rio de Janeiro, RJ, 08/11/2021. O OFICIAL

Ulisses da Silva Caetano
Matrícula: 94/10046
Escrevente Autorizado

AV - 13 - M - 226107 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº 1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº 202111.1018.01900972-IA-091, verifica-se que consta em nome de **SOCIEDADE EDUCACIONAL VINCLER LTDA ME INSTITUTO VINCLER, CNPJ/MF sob o nº 30.454.821/0001-69**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA: RJ - RIO DE JANEIRO - RJ - 14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 01012011420185010014). **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela**

Continua no verso...

Segue às fls. 3

parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº705232 de 11/11/2021) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 45686 LBY). Rio de Janeiro, RJ, 28/01/2022. O OFICIAL. **Ulisses da Silva Castano**

Matrícula: 94/10046
Escrivente Autorizado

AV - 14 - M - 226107 - RETIFICAÇÃO "EX-OFFÍCIO" DA MATRÍCULA: - Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73, fica retificado "ex-offício" o AV-13 da presente matrícula para constar corretamente que consta em nome de **ADRIANA VINCLER FELICIANO, CPF sob o nº092.929.297-98**, decretação de indisponibilidade de bens e não como constou, permanecendo inalteradas as demais informações. Rio de Janeiro, RJ, 25/03/2022. O OFICIAL.

Marcelo Bruni Coelho
Matrícula: 94/3003
Escrivente Autorizado

AV - 15 - M - 226107 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202205.0910.02134560-IA-490, verifica-se que consta em nome de **ADRIANA VINCLER FELICIANO, CPF/MF sob o nº092.929.297-98**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO > RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA > RJ - RIO DE JANEIRO > RJ - 65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 01019642720165010065). **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. (Prenotação nº708607 de 09/05/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nºEDTZ 87305 LRQ).** Rio de Janeiro, RJ, 15/09/2022. O OFICIAL.

Marcelo Bruni Coelho
Matrícula: 94/3003
Escrivente Autorizado

AV - 16 - M - 226107 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202203.2310.02065787-IA-140, verifica-se que consta em nome de **ADRIANA VINCLER FELICIANO, CPF/MF sob o nº092.929.297-98**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO > RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA > RJ - RIO DE JANEIRO > RJ - 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 01007396120195010066). **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. (Prenotação nº707899 de**

Segue às fls 4

24/03/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nº EDTZ 87303 SXV). Rio de Janeiro, RJ, 15/09/2022. O OFICIAL.

Marcelo Bruni Coelho
Matricula: 9413003
Escritor Autorizado

AV - 17 - M - 226107 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202007.0715.01216844-IA-410, verifica-se que consta em nome de **ADRIANA VINCLER FELICIANO, CPF/MF sob o nº 092.929.297-98**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO > RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA > RJ - RIO DE JANEIRO > RJ - 16A VARA DOTRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00101311220155010016). Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. (Prenotação nº711533 de 09/09/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nº EDTZ 87428 FER). Rio de Janeiro, RJ, 16/09/2022. O OFICIAL.

Marcelo Bruni Coelho
Matricula: 9413003
Escritor Autorizado

AV - 18 - M - 226107 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº 201911.2509.00966903-IA-860, verifica-se que consta em nome de **ADRIANA VINCLER FELICIANO, CPF/MF sob o nº 092.929.297-98**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO > RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA > RJ - RIO DE JANEIRO > RJ - 71A VARA DOTRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00113233520145010009). Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. (Prenotação nº711532 de 09/09/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nº EDTZ 87426 MNU). Rio de Janeiro, RJ, 16/09/2022. O OFICIAL.

Marcelo Bruni Coelho
Matricula: 9413003
Escritor Autorizado

AV - 19 - M - 226107 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De

Continua no verso...

Segue às fls. 4

acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº 202007.2009.01235725-IA-170, verifica-se que consta em nome de **ADRIANA VINCLER FELICIANO, CPF/MF sob o nº 092.929.297-98**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO > RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - FÓRUM/VARA> RJ - 16A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00101311220155010016). **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (Prenotação nº 711536 de 09/09/2022) (Selo de fiscalização eletrônica nº EDTZ 87430 MXH). Rio de Janeiro, RJ, 16/09/2022. O OFICIAL.**

Marcelo Sérgio Coelho
Matrícula: 9473003
Escrivente Autorizado

AV - 20 - M - 226107 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº 1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº 202305.3112.02734860-IA-420, verifica-se que consta em nome de **ADRIANA VINCLER FELICIANO, CPF/MF sob o nº 092.929.297-98**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 66A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 01018481820165010066). **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.** Prenotação nº 717623 de 01/06/2023. Selo de fiscalização eletrônica nº EEIW 00875 HPL. Ato concluído aos 07/06/2023 por Clinger Brasil, Mat. TJRJ 94/20454.

AV - 21 - M - 226107 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº 1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº 202308.1809.02876077-IA-610, verifica-se que consta em nome de **ADRIANA VINCLER FELICIANO, CPF/MF sob o nº 092.929.297-98**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 68A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00101315020155010068). **Não foram pagos os emolumentos**

devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do §1º, 2º e 3º do Artigo 1211, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

Prenotação nº719558 de 22/08/2023. Selo de fiscalização eletrônica nºEEJQ 67753 SHR. Ato concluído aos 01/09/2023 por Clinger Brasil, Mat. TJRJ 94/20454.

AV - 22 - M - 226107 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB nº202404.1211.03267328-TA-340, verifica-se que **fica cancelada a indisponibilidade do ato AV-18**, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 71A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, Processo nº00113233520145010009. Prenotação nº726474 de 15/04/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUT 11785 QWC. Ato concluído aos 19/04/2024 por Clinger Brasil (Mat. TJRJ 94/20454).

AV - 23 - M - 226107 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, Protocolo nº202406.1413.03389935-IA-210, verifica-se que consta em nome de **ADRIANA VINCLER FELICIANO, CPF/MF sob o nº092.929.297-98**, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO - Fórum/Vara: RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 55A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº01003160320205010055. **Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do §1º, 2º e 3º do Artigo 1211, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.**

Prenotação nº728328 de 17/06/2024. Selo de fiscalização eletrônica nºEEJQ 75158 UPB. Ato concluído aos 28/06/2024 por Adam Cordeiro (Mat. TJRJ 94/20453).